

Considerando a formalização do **CONTRATO Nº 004/2021**, celebrado entre a Secretaria Municipal de Obras Públicas e Saneamento e a IM ENGENHARIA LTDA, cujo objeto a contratação de empresa para construção de 3 (três) caminhódromos nos bairros de Cajupiranga (Loteamento Caminho do Atlântico), Liberdade e Boa Esperança e pavimentação da Rua 1º de Maio, no Município de Parnamirim/RN, sendo cada caminhódromo executado em lotes distintos, Lote 3: Caminhódromo Caminho do Atlântico.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **JANILSON BONIFACIO DAMASCENO**, Matrícula Nº 7761, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de **FISCAL** do contrato acima citado;

Art. 2º - Designar **GABRIEL DE OLIVEIRA AMURIM**, Matrícula Nº 19080, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de **FISCAL** do contrato acima citado;

Art. 3º - Designar **JOSE WELLINGTON ALVES SANTANA**, Matrícula 48780, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de **GESTOR** do contrato acima citado;

Art. 4º - Ao **FISCAL** do contrato cabem as seguintes competências:

Acompanhar a execução objeto do contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as normas nele estabelecidas;

- Fiscalizar se a contratada mantém durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal;
- Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, durante o prazo de vigência do contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
- Autorizar o acesso dos empregados da contratada às instalações da contratante, quando se fizer necessário, realização de entrega de materiais e/ou prestação de serviços;
- Notificar a contratada, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto do contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;
- Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Art. 5º - Ao **GESTOR** do contrato cabem as seguintes competências:

- Sugerir eventuais modificações contratuais; Comunicar a falta de materiais e recusar o serviço se for o caso, subsidiado pelas anotações do fiscal do contrato;
- Manter o(a) Secretário(a) da respectiva pasta, informado(a) de todas as ocorrências relativas ao contrato, com o auxílio do Fiscal do contrato para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato nos termos dos Artigos nº 77 e 78, e atendidos os requisitos do Artigo nº 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
- Assinar o Relatório de Acompanhamento da Execução dos Serviços Contratados / Recebimento de Materiais, conforme orientações da administração;

Art. 6º - Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

- Se responsável pela execução do próprio contrato;
- Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;
- Possuir condição que enseje conflito de interesses que importem em óbice à designação como Gestor de Contrato;

Art. 7º - Na ausência justificada do fiscal/gestor do contrato, a chefia imediata do setor encontra-se autorizado a atestar as notas fiscais / relatório do gestor, devendo este estar ciente da prestação do serviço e/ou recebimento do material;

Art. 8º - A função de fiscal de contrato administrativo não será remunerada, ficando a função de gestor de contrato administrativo orientada pela Lei Municipal nº 164 de 19 de dezembro de 2019;

Art. 9º - Esta portaria entra em vigor, a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município de Parnamirim/RN, com efeitos retroativos ao dia 04 de Janeiro de 2021.

JOÃO ALBÉRICO FERNANDES DA ROCHA JÚNIOR
Secretário Municipal de Obras Públicas e Saneamento

Republicada Por incorreção*

AVISOS

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
LICITAÇÃO Nº 002/2020
CONCORRÊNCIA

OBJETO: EXECUÇÃO DA DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E PAVIMENTAÇÃO DA BACIA II DA AVENIDA GANDHI NO BAIRRO DE NOVA PARNAMIRIM, MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN.

A V I S O D E R E T O M A D A

O Município de Parnamirim-RN, através da Comissão Permanente de Licitação – SEMOP, torna público a **RETOMADA DA FASE EXTERNA** anteriormente suspensa, reabrindo prazo para os Recursos administrativos, conforme Art. 109 da Lei 8.666 de 1993, quais sejam 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação do ato, referente a licitação supracitada. Ademais, informamos que a documentação encontra-se no Portal de Transparência no site da Prefeitura, devendo qualquer tipo de informação ou esclarecimentos serem realizados através do e-mail: cplobras@parnamirim.rn.gov.br ou cplobrasparnamirim@gmail.com, por estarem os atendimentos presenciais suspensos, conforme portaria de nº 036/SEMOP de 17 de março de 2021.

Parnamirim/RN, 19 de Março de 2021.

Silvia Talitha Fernandes Araújo
Presidente da CPL/SEMOP